

Lei nº479 de 23 de Setembro de 1963

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de CR.\$3.500.671,80 (treis milhões e quinhentos mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e oitenta centavos) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:-

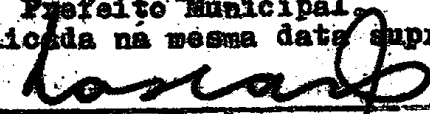
131-8-07-0-I.....	CR.\$	126.000,00
131-8-07-0-II.....	CR.\$	92.400,00
131-8-07-0-III.....	CR.\$	23.500,00
131-8-09-0-I.....	CR.\$	79.800,00
131-8-09-0-II.....	CR.\$	66.165,00
131-8-09-0-III.....	CR.\$	137.750,00
131-8-09-0-IV.....	CR.\$	31.240,00
131-8-09-1-II.....	CR.\$	18.600,00
131-8-13-0-I.....	CR.\$	100.800,00
131-8-13-0-II.....	CR.\$	90.720,00
131-8-13-0-IV.....	CR.\$	21.080,00
211-8-89-1-I.....	CR.\$	68.880,00
211-8-89-1-II.....	CR.\$	68.880,00
231-8-89-1-I.....	CR.\$	139.392,00
241-8-85-1-I.....	CR.\$	208.272,00
251-8-63-0-I.....	CR.\$	87.360,00
251-8-63-0-II.....	CR.\$	80.080,00
251-8-63-0-III.....	CR.\$	276.020,00
251-8-63-0-IV.....	CR.\$	68.880,00
251-8-63-1.....	CR.\$	98.784,00
261-8-81-1.....	CR.\$	63.392,00
311-8-81-1.....	CR.\$	607.896,00
311-8-81-1-II.....	CR.\$	14.520,00
321-8-82-1-I.....	CR.\$	85.392,00
321-8-82-1-II.....	CR.\$	120.000,00
331-8-89-1-I.....	CR.\$	195.101,20
331-8-89-1-II.....	CR.\$	239.856,00
451-8-34-0.....	CR.\$	42.000,00
711-8-90-0-I.....	CR.\$	126.000,00
711-8-90-0-II.....	CR.\$	21.000,00
711-8-90-0-III.....	CR.\$	100.800,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de setembro de 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.